



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.289, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

CANCELA PROCESSOS DE RESTOS A PAGAR.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º-Fica cancelado processos de Restos a Pagar, conforme relação anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.


MARIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 15 / 02 / 13


